



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Ingresso e Benefícios

EDITAL Nº. 05/2024

PROCESSO Nº 23110.015689/2024-19

Processo nº 23110.015689/2024-19

EDITAL 05/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA BOLSA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
ESTUDANTES SEM ATENDIMENTO MOMENTÂNEO DO PROGRAMA PASSE LIVRE
ESTADUAL - PLE

1. OBJETO

- 1.1. Concessão de auxílio financeiro à estudantes sem atendimento momentâneo do Programa Passe Livre Estadual - PLE;
- 1.2. Público alvo: Estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados que tenham realizado solicitação de vales-transporte junto ao Programa Passe Livre Estadual e não tenham sido atendidos até 1/06/2024;

2. PROGRAMAS DE AUXÍLIO OFERTADO

2.1. PAGAMENTO DE BOLSA DE AUXÍLIO

- a) Bolsa de auxílio emergencial no valor estimado do deslocamento, conforme regramento abaixo;

2.2. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 2.2.1. Não há limite de vagas. A instituição buscará atender a todos os pedidos protocolados, desde que haja provento de recursos.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. **Entre a data de divulgação do presente e 30/06/2024.**

4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA

- 4.1. Ter realizado solicitação de vale-transporte estudantil junto à PRAE/UFPel mediante convênio de solicitação, disponível em https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_ingresso_e_beneficios/passe-livre/ até **01/06/2024** ou

- 4.2. Constar a situação do pedido (disponível em https://simet.rs.gov.br/#/consulta_publica) ou como "Em Análise", ou como "Devolvido", ou como "Apto" ou como "Apto - Ticket entregue ao estudante";

- 4.3. Estudantes que não realizaram o pedido até 01/06/2024 podem realizar justificativa para posterior avaliação da PRAE, não sendo garantido nenhum provimento do pedido;

5. DA BOLSA EMERGENCIAL

5.1. O valor da bolsa emergencial será estipulado conforme o trecho solicitado no pedido protocolado pelo candidato junto à PRAE/Metroplan e os lugares de embarque informados pelo candidato multiplicado pelos dias letivos até 31/08/2024;

5.2. O valor poderá ser ajustado conforme tabela de preços de passagens das companhias prestadoras do serviço de transporte nos trechos protocolados junto ao sistema de controle da METROPLAN;

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Preencher e enviar o Formulário de Solicitação disponível neste link: ([Link](#))

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Não há exigência documental

8. VIGÊNCIA DA BOLSA EMERGENCIAL

8.1. A bolsa emergencial terá vigência máxima até 31/08/2024 caso a concessionária METROPLAN não retome as atividades até esta data;

8.2. A bolsa emergencial terá vigência mínimo de 1 (um) mês caso a concessionária METROPLAN retome as atividades em até 1 (um) mês;

8.3. A bolsa emergencial terá vigência provisória, respeitado o limite previsto no item 8.1, até que a concessionária METROPLAN retome as atividades;

9. RESULTADOS

9.1. A PRAE publicará listagem atualizada de deferimentos/indeferimentos periodicamente no site <https://wp.ufpel.edu.br/prae>

9.2. Na listagem de deferimentos/indeferimentos constará o valor de concessão conforme item 5.

9.3. O resultado final será divulgado quando do encerramento do presente edital.

10. RECURSOS

10.1. Se o(a) candidato(a) não for deferido no primeiro resultado, poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias após a divulgação do mesmo ou da divulgação da listagem prevista no item 9.1;

10.2. Em caso de não interposição de recurso no prazo estabelecido acima, a PRAE arquivará o pedido.

10.3. O(a) candidato(a) deferido poderá recorrer do valor estipulado para concessão, desde que provendo provas de custos superiores ao valor da concessão;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital considera o presente momento de calamidade pública gerado pela elevação do nível de águas no Estado do Rio Grande do Sul e a momentânea redução de atendimentos do Programa de Passe Livre Estadual - PLE;

11.2. Os recursos para fomento da Bolsa Emergencial serão providos pela instituição.

11.3. A PRAE não se responsabilizará por pedidos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. A PRAE não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade,

incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

11.5. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento auxílio ao candidato, independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;

11.6. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

12. ACESSO À INFORMAÇÃO

12.1. Dúvidas podem ser encaminhadas para o Núcleo de Gestão de Programas (NGP) via e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com ou para a Coordenação de Ingresso e Benefícios pelo e-mail ci.prae.ufpel@gmail.com;

12.2. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar a evolução do presente edital.

Pelotas, 10 de junho de 2024.

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Ingresso e Benefícios

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 10/06/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2628996** e o código CRC **4E3BC991**.